



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 801

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Editais	5
Edital de Chamamento	5
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Errata	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 801

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.994, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 95.500,00 destinado à aquisição de ambulância, conforme Ofício nº 21/21-GP, de 06/04/21, oriundo da Câmara Municipal de Lins, protocolado na Prefeitura Municipal sob o nº 2.926/2021.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos reais), destinado à aquisição de ambulância, conforme Ofício nº 21/21-GP, de 06/04/21, oriundo da Câmara Municipal de Lins, protocolado na Prefeitura Municipal sob o nº 2.926/2021, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESA

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301-0075-XXXX – AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA – OFÍCIO Nº 21/21–GP

XXXX-4.4.90.52.00-01-310.0000 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 95.500,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01.00 – CORPO LEGISLATIVO

01.01.00 - CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001-1.010 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - TV Câmara

0005-4.4.90.52.00-01-110.0000 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 95.500,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.895, de 30/06/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de abril de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de abril de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.995, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 215.424,00 destinado à manutenção de 05 (cinco) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (SVP) temporários, para atendimento exclusivo de pacientes com Covid-19.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 215.424,00 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), destinado à manutenção de 05 (cinco) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (SVP) temporários, para atendimento exclusivo de pacientes com Covid-19, oriundo de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, de acordo com a Portaria nº 561, de 26/03/21, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 801

Página 3 de 7

autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302-0075-2.073 – REMUNERAÇÃO SERV. ATIV. AOS PREST. CONV. CONTRATADOS - SUS

0275-3.3.90.39.00-05- 312.0032 - Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica.....R\$ 215.424,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, para manutenção de 05 (cinco) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (SVP), para atendimento exclusivo de pacientes com Covid-19.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.895, de 30/06/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de abril de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de abril de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.996, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 152.000,00, destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a

abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), destinado à manutenção da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0112-2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas

114-3.3.90.39.00-05-220.0002 - Ens. Fundamental – FNDE - Sal. Educação QESE....R\$ 152.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.02.05 – DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO

12.306.0116-2.128 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

216-3.3.90.30.00-05-212.0001 - QESE Salário Educação – Creche...R\$ 152.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.895, de 30/06/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de abril de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de abril de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.997, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 420.000,00 destinado ao custeio de despesas com o vale-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 801

Página 4 de 7

alimentação dos servidores públicos municipais.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), destinado à adequação de dotação orçamentária para o cumprimento das obrigações relacionadas ao Vale-alimentação dos servidores públicos municipais, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301-0075-2.074 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

0287-3.3.90.39.00-01-310.0000 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 420.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme artigo 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.302-0075-2.073 – REMUNERAÇÃO SERV. ATIV. AOS PREST. CONV. CONTRATADOS - SUS

0274-3.3.90.39.00-01-310.0000 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 420.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.895, de 30/06/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de abril de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de abril de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.998, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 destinado à aquisição de equipamentos utilizados no enfrentamento do Novo Coronavírus - Covid-19.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado à aquisição de equipamentos utilizados no enfrentamento do Novo Coronavírus - Covid-19, oriundo de repasse de doações do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme Recomendação GP nº 001/2020, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.04 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO

10.305-0075-1.278 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

XXXX-4.4.90.52.00-06-312.0031 - Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanentes...R\$ 35.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse de doações do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme Recomendação GP nº 001/2020.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.895, de 30/06/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 801

Página 5 de 7

publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de abril de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de abril de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.999, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.217,31, para custeio de ações e serviços de saúde, utilizados no enfrentamento do Novo Coronavírus - Covid-19.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.217,31 (setenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos), destinado ao complemento financeiro para manutenção do custeio das despesas decorrentes do Novo Coronavírus, oriundo de repasse do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde, conforme as Resoluções nºs: 45, de 06/03/21 e 36, de 23/02/21, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESA

02.03.02 – SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301-0075-2.074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DAS UNIDADES DE SAÚDE

0281-3.3.90.30.00-02-312.0006 - Material de Consumo.....R\$ 72.217,31

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II,

da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, oriundo de repasse do Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde, destinado ao complemento financeiro para manutenção do custeio das despesas decorrentes do Novo Coronavírus, conforme as Resoluções nºs: 45, de 06/03/21 e 36, de 23/02/21.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.895, de 30/06/20 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 15 de abril de 2021

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 15 de abril de 2021.

Ailton Pereira Torres

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- IRENE ZAFALÃO BRUNELLI, proprietário(a) do imóvel de código: 01-086-015, na cidade de Lins;
- JOÃO LEOPOLDO DE PAULA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-141-009, na cidade de Lins;
- LUÍS DOMINGOS GONÇALVES PEREIRA, proprietário(a) do imóvel de código: 03-120-060, na cidade de Lins;
- P&L EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 801

Página 6 de 7

LTDA, proprietário(a) e ÉLVIO RODRIGO CUSTODIO, Compromissário do imóvel de código: 03-376-036, na cidade de Lins;

- MARIA SALUSTIANA PAIVA, proprietário(a) e LENE MÁRCIA ALVES DE PAIVA, Compromissário do imóvel de código: 02-017-029 na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (014) 99723-6450 ou (014) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 14 de abril de 2021.

Olivaldo Peron

Secretário Municipal de Urbanismo,

Serviços e Obras Públicas.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2021 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO – Recebimento da Proposta Eletrônica: até 29 de abril de 2021, às 09h00min – Abertura da Sessão: 29 de abril de 2021, às 09h30min.

Valor do Edital: 119,37 (cento e dezenove reais e trinta e sete centavos).

Valor Máximo para aquisição: R\$ 371.723,83 (Setecentos e Setenta e Um Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Oitenta e Três Centavos).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites: www.lins.sp.gov.br ou www.bll.org.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações:

Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 15 de abril de 2021

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAGENS PARA CONFECÇÃO DE GRADES E BUEIROS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO – Recebimento da Proposta Eletrônica: até 30 de abril de 2021, às 09h00min – Abertura da Sessão: 30 de abril de 2021, às 09h30min.

Valor do Edital: 119,37 (cento e dezenove reais e trinta e sete centavos).

Valor Máximo para aquisição: R\$ 206.271,23 (Duzentos e Seis Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos).

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo nos sites: www.lins.sp.gov.br ou www.bll.org.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 15 de abril de 2021

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATOS DE CONTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO (CNPJ 04.027.894/0007-50) – Ata de Registro de Preços nº 061/2020, referente ao Pregão Presencial nº 037/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS. Conforme justificativas contidas no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 16 de abril de 2021

Ano V | Edição nº 801

Página 7 de 7

Processo Administrativo nº 1732/2021, o presente Termo tem por objeto formalizar a retificação do valor do registro do item abaixo: ITEM 026 – 300.000 COMPRIMIDOS - RISPERIDONA 2 MG - Marca: VIVERDAL C/30 - U.Q - de Valor Unitário R\$: 0,0098 - Valor TOTAL R\$: 2.940,00 para Valor Unitário R\$: 0,098 - Valor TOTAL R\$: 29.400,00. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições Da Ata de Registro de Preços nº 061/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Parecer jurídico em: 31/03/2021.

Assinatura: 07/04/2021.

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 15 de abril de 2021

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Errata

Aviso de retificação

Na Seção de Licitações e Contratos, Extrato de Contratos, publicado no Diário Oficial do Município em 15/04/2021, Edição nº 800A, Pág. 03. Onde se lê: "... CONTRATO 010/2021 - CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: NEWCLEAN DISTR PRODUTOS QUIMICOS EIRELI (CNPJ: 25.195.626/0001-21.), leia-se: "...CONTRATO 011/2021 - CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: NEWCLEAN DISTR PRODUTOS QUIMICOS EIRELI (CNPJ: 25.195.626/0001-21)."

Lins/SP, 16 de abril de 2021

Ailton Pereira Torres – Secretário Municipal dos Negócios Administrativos